



GRUPO SANTA CASA

de Franca

Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

Processo de Cotação Prévia n.º 006/2023

Convênio Federal nº937610/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

1

Praça Dom Pedro II, n.º 1826 – Centro – Franca – SP – fone (16) 3711-4156 - CEP: 14.400-715 – e-mail: compraspublicas@santacasadefranca.com.br e provedoria@santacasadefranca.com.br

A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar cotação prévia de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Este processo observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Portaria Interministerial 424/2016, e suas alterações, e do Decreto nº 6.170/2007, e suas alterações.

EDITAL DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA nº006/2023

Aquisição de: **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, composto dos itens/objetos abaixo:

ITEM 1. Acelerador Linear, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

- I FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL**
- II ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**
- III DECLARAÇÃO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**
- IV MINUTA DE CONTRATO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO FEDERAL 937610/2022 discriminada por item da seguinte forma:

Item 01. Valor por item R\$ 10.970.854,00
Valor total da verba R\$ 10.970.854,00

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 006/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, conforme quantidade e descrição detalhada prevista no **ANEXO II**.

ITEM 1. Acelerador Linear, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da cotação prévia, desde que atendam integralmente as condições estabelecidas no presente Edital.



3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 O proponente deverá apresentar sua proposta por:

- a) Meio físico no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 1885, Centro, Franca/SP. A/C Setor de Compras Públicas ou;
- b) Em arquivo digital formato PDF, obrigatoriamente nos dois e-mails: compraspublicas@santacasadefranca.com.br e provedoria@santacasadefranca.com.br; O e-mail deverá ter como assunto o número da Cotação Prévia.

3.2 DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Prazo inicial de entrega das propostas: 27/03/2023

Prazo final de entrega das propostas: 17h30min do dia 03/04/2023

Obs.: A FSCMF analisará as propostas bem como as documentações exigidas, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do prazo final para recebimento das propostas, conforme acima indicado. O prazo de análise poderá ser prorrogado uma única vez por igual período. Após análise será expedido homologação do(s) vencedor (es).

3.3 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.3.1. Em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, e assinada pelo representante legal, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de 1 (um) resultado, acompanhada **obrigatoriamente** do **ANEXO I** (Formulário Proposta) deste Edital.

Obs: Na proposta deverá conter os equipamentos ofertados, bem como os respectivos acessórios solicitados, de acordo com o exigido no Anexo II do presente edital.

3.3.2. Constar preço unitário e preço total por item da proposta, **com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, conforme descrito no **ANEXO I**, em moeda corrente nacional (R\$) ou dólar, estando incluídos no preço, todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da cotação, sob a futura condição de pagamento **DAP FRANCA/SP – BRASIL**.

3.3.2.1 Caso seja apresentado proposta em dólar, o valor será convertido para a cotação do dólar do dia de deliberação da ATA, e, será este o valor a ser homologado no Siconv para futuro desembolso.

3.3.3. É obrigatório o envio dos dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, bem como, dados da empresa, como: Razão Social, endereço, CPNJ que deverá ser faturado. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ.

Obs: Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Compras Públicas da Fundação.



3.3.4. Constar a **marca, modelo, fabricante e número de registro ANVISA**, bem como outras características as quais possam permitir identificá-lo.

3.3.4.1. Caso o equipamento seja isento de registro na ANVISA enviar documento que comprove sua isenção.

a) Constar a garantia do equipamento na proposta, conforme solicitado no **ANEXO II**.

3.3.5. O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Cotação Prévia.

3.3.6. O prazo de pagamento será conforme indicado no item 10 deste Edital.

3.3.7. O prazo contratual será até o final do término da garantia do equipamento, contado a partir da data de sua instalação. Para demais obrigações será considerado a assinatura do Contrato.

3.3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como aquelas que sejam **omissas**, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento.

3.3.9. As entregas dos equipamentos deverão ser feitas no **Almoxarifado Central da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 2953 – Jardim Petrágliã – Franca – SP – CEP 14.409-055, das 08:00 às 16:00 horas (de segunda a sexta-feira)**.

3.3.9.1. Os horários poderão sofrer alterações, desde que devidamente justificado e aceito pela FSCMF.

3.3.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a constatação do atendimento dos equipamentos ofertados às especificações técnicas constantes do Anexo II, as empresas **deverão apresentar os documentos indicados abaixo:**

4.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, instalados no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato dos mesmos – endereço, telefone (s), fax, site, e-mail e outras formas de contato;

b) Declaração expressa de que:

b.1. Entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pela Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca;

b.2. Ministrará sem ônus para FSCMF, treinamento técnico e operacional, conforme ANEXO III, deste EDITAL;



c) Manual do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados.

c.1) Caso reste comprovado que o equipamento seja isento de registro na ANVISA, sua especificação técnica será verificada conforme informações disponibilizadas no manual de fábrica, bem como demais documentações. O fornecedor deverá enviar declaração de pleno atendimento.

d) Relação com indicação de no mínimo 5 (cinco) clientes (com exceção da FSCMF) que utilizam os equipamentos **objetos da proposta (modelo orçado)**, para fins de investigação pela FSCMF, quanto aos custos e qualidade da assistência técnica e manutenções prestadas; (Folha Individual)

e) Comprovante do Certificado de Registro definitivo dos equipamentos no Ministério da Saúde ou Publicação do DOU (Diário Oficial da União)

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade ou a Publicação de Autorização pela ANVISA, caso seja solicitado no Anexo II para cada item no tópico documentação.

4.1.2. A empresa que não tiver o seu equipamento de acordo com as especificações técnicas do objeto da cotação, comprovados mediante documentações acima, bem como não apresentar a documentação referente ao seu equipamento ou apresentá-la fora do prazo estipulado será desclassificada.

4.1.3. Não será aceito equipamentos que estejam descontinuados e/ou próximos do seu fim de vida. No entanto, será aceito equipamentos com qualidade superior, ou seja, produtos substitutos, desde que, atendam integralmente ao descritivo publicado no Edital.

4.1.4. Apresentar Atestado de Não Similar Nacional.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL.

A habilitação da proponente vencedora detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços por Item, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Obs.: Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- d) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ).
 - e) Prova de inscrição estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente;
 - f) Prova de regularidade ao fundo de garantia por tempo de serviço mediante apresentação de certificado de regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente mediante certidão negativa de tributos;
 - h) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do proponente;
 - i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- Obs.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.
- j) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei. (Folha Individual)
 - k) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Folha Individual)
 - l) Apresentação de mais de dois Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente prestado ou prestar serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado (modelo e marca). (Folha Individual)
 - m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - n) Licença sanitária municipal do ano vigente, se aplicável ao produto licitado;
 - o) Autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA se aplicável ao produto licitado;
 - p) Certidão SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – em que comprove que a empresa não está declarada como impedida ou suspensa;
 - q) Certidão Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
 - r) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



GRUPO SANTA CASA

de Franca

Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil!

- s) O Grupo Santa Casa de Franca ainda consultará a situação do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, via internet.

6

4.1.5. A não apresentação ou irregularidade nas consultas de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.

4.1.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A FSCMF analisará as propostas bem como as documentações exigidas, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do prazo final para recebimento das propostas, conforme indicado no item 3.2 deste Edital. O prazo de análise poderá ser prorrogado uma única vez por igual período. Após análise será expedida homologação do(s) vencedor (es).

5.2. A Fundação verificará a conformidade das propostas apresentadas, bem como o atendimento das especificações técnicas, conforme ANEXO II, e as demais condições estabelecidas acima. Para fins de classificação será adotado o critério de menor preço.

5.3 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe homologado o respectivo bem ou serviço objeto deste Edital.

5.5. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, a FSCMF examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela homologada o objeto deste Edital.

a) Havendo empate a Comissão enviará e-mail aos fornecedores empatados dando a oportunidade para que façam uma etapa de lances. Após a etapa de lances se for verificado que o empate ainda se permanece, a Comissão convocará a todos, marcando dia e hora para realizar o sorteio. Caso não seja possível o sorteio presencial, a FSCMF disporá sobre o melhor meio de realização de sorteio virtual.

5.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio e Técnica da FSCMF.

5.7. A Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na “PROPOSTA”, de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos objetos contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

5.8. **A apresentação de proposta por parte da proponente implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.**

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS



- 6.1. O prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou questionamentos acerca do referido edital e seus anexos será entre 27/03/2023 a 30/03/2023, que deverão ser enviados nos e-mails compraspublicas@santacasadefranca.com.br e provedoria@santacasadefranca.com.br

6.1.1. Caberá a Comissão de Compras Públicas decidir sobre a resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. Acolhida à petição contra o referido edital, será informado em ATA a reabertura do edital com novas disposições para ampla concorrência e condição de participação dos demais concorrentes.

6.1.3. Informações relativas ao processo também serão publicadas na página da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca: www.santacasadefranca.com.br – link: **Compras e Licitações**. Portanto, o proponente deverá acompanhar a página para caso haja alguma informação pertinente a cotação tomar ciência imediatamente.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O proponente que não concordar com o julgado pela Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, poderá juntar memoriais por escrito no prazo de 03 (três) dias, contados do dia do envio da ata, ficando os demais concorrentes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 7.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 7.3. As razões dos recursos deverão ser enviadas, em cópia colorida, da original, através do e-mail compraspublicas@santacasadefranca.com.br e provedoria@santacasadefranca.com.br, dirigidas ao Setor de Compras Públicas da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, o qual manifestará sobre o recurso e após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica, encaminhará para o Presidente da Fundação para julgamento.

- 7.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no **Departamento de Compras – Rua Marechal Deodoro, n.º 1885, bairro Centro, Franca-SP, nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais e fora das condições do item 8.5 acima.

8. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

- 8.1. Procedida à homologação, e, após o desembolso do Convênio, a autoridade competente encaminhará a Ordem de Compra (OC) via e-mail, juntamente com o contrato para providencia de assinaturas. Caso o proponente vencedor prefira, poderá retirar a OC e as vias contratuais no **Departamento de Compras Públicas – Rua Marechal Deodoro, 1885, Centro, Franca – SP**. No prazo de 02 (dois) dias úteis após o envio dos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



GRUPO SANTA CASA

de Franca

Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil!

- 9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e cobrados mediante documentação fiscal hábil pertinente.
- 9.2. **Será indispensável mencionar na nota fiscal ou outro documento congênera o número do Processo de Cotação Prévia, da Ordem de Compra (OC), do Convênio e a garantia do equipamento, conforme solicitado no Anexo II do edital.**
- 9.3. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Compra (OC) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.3.1. Posteriormente, na presença dos técnicos da Fundação e da contratada, sem ônus à Instituição, será feita a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento. A data do recebimento/instalação do equipamento deverá ser agendada, obrigatoriamente, com o Departamento de Engenharia Clínica, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis. Será facultativo à FSCMF recusar ou receber o equipamento sem o prévio agendamento.
- 9.4. Todos os itens serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à futura inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito no pré-embarque, desde que o equipamento esteja totalmente confeccionado, ficando condicionado ao devido desembolso do convênio, e, dar-se-á mediante Proforma Invoice, feita na condição **DAP FRANCA/SP - BRASIL**. O fornecedor deverá enviar, quando solicitado pelo contratante, Proforma Invoice, que conterá os dados bancários, para fechamento de câmbio, bem como sua identificação e da Santa Casa de Franca e dados/identificação do equipamento. Ainda, deverá conter também, o número da Cotação Prévia e do Convênio nº 937610/2022.
- 10.1.1. O fornecedor também deverá enviar Proforma Invoice totalmente e fidedignamente traduzida para o português.
- 10.1.2. O prazo de entrega do equipamento começará a ser contado a partir do envio da Ordem de Compra e do Contrato.
- 10.1.3. Apresentar Atestado de Não Similar Nacional.
- 10.2. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irrevogável constante da ata da sessão pública da Cotação Prévia n.º 006/2023, expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de qualquer outro.
- 10.3. O pagamento dar-se-á em **até 30 (trinta) dias**, contados do envio de notificação do fornecedor, informando que o equipamento já está devidamente confeccionado e prestes a embarcar com destino ao endereço da compradora, ou seja, pré-embarque (conhecimento de embarque), bem como o desembolso do convênio, junto ao BANCO, conta e agencia, por ele indicada na proposta comercial.
- 10.3. Após, será anexado ao contrato a Commercial Invoice.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 11.2. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos materiais ofertados.
- 11.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 11.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 11.5. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste edital, bem como na constatação de itens faltantes ou com danos, mesmo após o seu recebimento.
- 11.6. Permitir o acesso às suas instalações dos empregados da **CONTRATADA** para entrega dos materiais, objeto do Contrato.
- 11.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à **CONTRATADA**;
- 11.8. Solicitar quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, que deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos incorrigíveis, sem que isto acarrete qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo a ser combinado e aceito pelas partes.
- 12.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 12.3. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 12.5. Entregar o equipamento objeto da presente cotação, dentro do prazo constante da proposta e na Ordem de Compras (OC), na Avenida Presidente Vargas, nº 2953 – Almoxarifado Central – Jardim Petraglia, na cidade de Franca-SP, das 08:00 às 16:00 horas (de segunda-feira a sexta-feira), na quantidade e especificações contidas nos Anexos I e II, de acordo com a marca do produto ofertado, responsabilizando-se por todos os custos com transporte, fretes, desembarque, seguros, pessoal habilitado e eventuais equipamentos necessários à efetiva entrega.



- 12.5.1. Os horários poderão sofrer alterações, desde que devidamente justificado e aceito pela FSCMF.
- 12.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, mesmo aqueles emitidos em nome da COMPRADORA, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 12.7. Atender prontamente o representante da Fundação com vistas à substituição do equipamento, caso tenha sido recusado pela Administração.
- 12.8. Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) do Serviço de Manutenção da Fundação quando da montagem do equipamento.
- 12.9. O proponente vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e o treinamento dos operadores, independentemente de pagamento.
- 12.10. Permitir o acompanhamento de um técnico da Fundação em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção se houver.
- 12.11. Após a instalação do equipamento o fornecedor deverá enviar cronograma detalhado com as datas referentes à realização das manutenções preventivas, que consistirão, quando necessário em troca de peças/acessórios, calibração do equipamento e teste de segurança elétrica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Compra (OC) ou Contrato e demais multas previstas no Contrato em anexo.
- 13.2. As multas constantes dos subitens 14.1 ao 14.3 do Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 13.3. Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Compra (OC) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta cotação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por e-mail entre os dias 27/03/2023 a 30/03/2023, ao **Departamento de Compras Públicas – Rua Marechal Deodoro, n.º 1885, Bairro Centro, Franca – SP – telefones: (16) 3711-4156, ou para os endereços eletrônicos: compraspublicas@santacasadefranca.com.br e provedoria@santacasadefranca.com.br**
- 14.2. O edital também estará disponível, para ser consultado e impresso na íntegra, no endereço eletrônico www.santacasadefranca.com.br, no link “**Compras e Licitações**”, sem qualquer custo para o licitante.



- 14.3. Outras informações relativas ao processo também serão publicadas na página da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca: www.santacasadefranca.com.br – link: **Compras e Licitações**. Portanto, o proponente deverá acompanhar a página para caso haja alguma informação pertinente a cotação tomar ciência imediatamente.
- 14.2. A proponente deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Ordem de Compra (OC) e do Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.
- 14.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, correrão por conta da empresa adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.
- 14.4 Fica elegido, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Franca-SP, como único competente para dirimir questões oriunda da presente Cotação Prévia.

Franca, 01 de março de 2023.

Tony Graciano
Presidente
FSCMF



GRUPO SANTA CASA

de Franca

Um novo tempo.

PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 006/2023



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



12

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QNT.	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO
1.	Acelerador Linear	01	270 dias após o envio da OC e do Contrato.			Até 30 (trinta) dias, após o envio de conhecimento de embarque, via Fechamento de Câmbio – Proforma Invoice, mediante o devido desembolso do convênio.
TOTAL GLOBAL						

Valor por extenso (_____)

Validade da Proposta: 180 dias

Garantia: (Conforme solicitado no ANEXO II)

Local de Entrega: Avenida Presidente Vargas, nº 2953, Almojarifado Central – Jardim Petraglia – Franca- SP.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Data

Conta-Corrente n.º _____, Agência _____ e Banco _____ para depósito do pagamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OS ITENS DA NOTA FISCAL DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE ESPECIFICADOS CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DESCRITAS NA PROPOSTA ACIMA.



GRUPO SANTA CASA

de Franca

Um novo tempo.

PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 006/2023



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



13

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**

ITEM 01

QTDE. – DESCRIÇÃO

01 – ACELERADOR LINEAR PARA RADIOTERAPIA COM TERAPIA POR FOTONS E ELETRONS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Acelerador Linear digital dual com potenciais de 6 MV e 10 MV e no mínimo 5 energias de elétrons, com energias de 6MeV a 16MeV;
2. Fonte de radiofrequência com garantia mínima de 24 meses e que corresponda aos feixes de energia presente no acelerador;
3. Alimentação 380 V trifásico, 60 Hz;
4. A menor taxa de dose disponível para todos os feixes de fótons e elétrons deve ser menor ou igual a 100 cGy/minuto. A taxa de dose máxima para todos os feixes de fótons e elétrons maior ou igual a 500 cGy/minuto, considerando uma unidade monitora igual a 1 cGy medido na profundidade de máximo, a 100 cm do alvo, no campo 10 cm x 10 cm;
5. Deve possuir sistema de câmaras de monitoramento de dose composto de dois canais independentes, com precisão mínima do sistema dosimétrico de 1% ou 0,1 UM e com linearidade mínima do sistema dosimétrico para todos os feixes de 1% ou 1 UM;
6. Deve realizar tratamentos estáticos e dinâmicos contemplando as técnicas: 3D, Multiple Static Segment IMRT (step & shoot), Dynamic IMRT (sliding window), e arco-terapia volumétrica modulada (VMAT);
7. O sistema ofertado de planejamento deve permitir a execução de planejamentos 2D de caráter emergencial.
8. O equipamento deve estar habilitado para o Modo de Alta Taxa de Dose (tipo Flattening Filter Free – FFF – ou similar) para o feixe de fótons de 6 MV e 10 MV, com taxa de dose mínima maior igual a 1400 UM/min para o feixe de 6MV e taxa de dose mínima maior igual a 2200 UM/min para o feixe de 10MV;
9. O Acelerador Linear deve ser capaz de ser integrado aos sistemas de planejamento e gerenciamento através de DICOM RT;
10. Interface para sistema de planejamento computadorizado;
11. Interlocks com indicadores visíveis para assegurar a operação do acelerador e mostradores de parâmetros;
12. Console de controle microprocessado com controles de operação do acelerador e mostradores de parâmetros em português;
13. Capacidade de ajuste dos parâmetros mecânicos de tratamento no console de controle do acelerador linear, bem como intertravamento na sala de tratamento;
14. Sistema de display dos parâmetros do paciente de dentro da sala de tratamento;
15. Tolerância do isocentro mecânico do conjunto gantry e colimador deverá ser menor ou igual a uma esfera de raio de 0,7 mm, e a tolerância para o conjunto mecânico da mesa, gantry e colimador, menor ou igual a uma esfera de raio de 1,0 mm;
16. Variação máxima da taxa de dose de até 3%;
17. 02 (dois) pendentos de controle manual do aparelho;

Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca - CNPJ: 47.969.134/0001-89

Grupo Hospitalar Santa Casa de Franca: Hospital Central, Hospital do Câncer, Hospital do Coração e

AMEs Franca, Taquaritinga, Casa Branca e Campinas

Centro Administrativo – R. General Carneiro, 1557 – Centro – Franca – SP | Tel.: (16) 3711-4179

www.santacasade Franca.com.br



18. Gantry com rotação de ± 180 graus em relação à vertical nos sentido horário e anti-horário, com precisão de $\pm 0,7$ grau;
19. Colimadores com rotação mínima de ± 90 graus;
20. Colimadores assimétricos independentes para ambos os conjuntos capazes de cruzar o centro do campo, com tamanho de campo variável de no mínimo 1 cm x 1 cm até 40 cm x 40 cm, com centralização automática e aptos a serem utilizados como filtros dinâmicos;
21. Distância alvo-isocentro de $100,0 \pm 0,2$ cm;
22. Indicadores mecânico e digital da posição do gantry e do colimador com precisão menor ou igual a $\pm 0,7$ grau;
23. Precisão durante a realização da arcoterapia de 1 grau do ângulo desejado e 0,5 UM da dose desejada;
24. Capacidade de execução de arcoterapia, com feixe de fótons, no sentido horário e anti-horário;
25. Indicador óptico de distância com resolução de 0,5 cm ou menor;
26. Para os feixes de fótons a penumbra (definida como a medida entre as linhas de isodose de 20% e 80%, a 10 cm de profundidade de água, em um campo igual a 10 cm x 10 cm na superfície, com distância alvo-superfície igual a 100 cm) deve ser menor ou igual a 10 mm;
27. Sistema de radiofrequência composto por Magnetron ou Klystron;
28. Mesa de tratamento:
 - 28.1. Mesa em fibra de carbono, seguindo os protocolos de precisão da IEC (International Electrotechnical Commission), com movimentos laterais, longitudinal, vertical e rotacional, com controle remoto digital. Movimentos motorizados, com velocidade variável e com possibilidade de deslocamento manual e remoto (console);
 - 28.2. Mesa condizente com as técnicas de tratamento descritas no item 2.2.6 deste descritivo;
 - 28.3. Capacidade de carga de pelo menos 200 kg;
 - 28.4. Possibilidade de irradiação em qualquer ângulo do gantry com atenuação desprezível;
 - 28.5. Deflexão máxima do tampo deve ser menor ou igual a 5 mm no isocentro;
 - 28.6. Deslocamento rotacional da mesa de pelo menos 180 graus;
 - 28.7. Todos os movimentos motorizados podem ser acionados simultaneamente e remotamente (pela sala de comando);
 - 28.8. Dimensão do tampo: largura e comprimento, condizentes com as técnicas de tratamento descritas no item 6 deste descritivo;
29. Controle local e remoto dos movimentos da mesa, gantry e colimadores;
30. Detector de imagens utilizando tecnologia "FLAT PANEL" de silício amorfo (EPID - Electronic Portal Image Device) com capacidade de adquirir imagens antes, durante e após o tratamento, com resolução mínima de 1024 x 1024 dpi e área útil mínima de 30 cm x 30 cm, com sistema de verificação de controle de qualidade através de dosimetria portal para uso em dosimetria de IMRT e arco volumétrico modulado, com software de análise que permita transformar as imagens em mapas de fluência e dose, obtendo comparações de perfis irradiados e planejados, histogramas e análise do índice gama. O sistema deve ser integrado mecanicamente e eletronicamente ao acelerador linear e aos outros sistemas e softwares ofertados;
31. Sistema, softwares e licenças instalados, funcionais e sem limite de uso com capacidade mínima de realizar a aquisição, revisão, importação e exportação de imagens, com ferramentas de análise e verificação das imagens, setup de tratamento, revisão de imagens off-line, que possibilite o armazenamento e gerenciamento das imagens e possuam interface de comunicação no padrão DICOM; O sistema deverá possibilitar o cadastramento do PACS da contratante para que possibilite fazer buscas por exame do paciente. Depois de localizado o exame, o sistema ofertado deverá possibilitar a importação e armazenamento das imagens escolhidas no servidor da contratada para posterior



processamento;

32. Sistema, softwares e licenças instalados, funcionais e sem limite de uso para correlacionamento de imagens DRR (Radiografia Reconstruída Digitalmente) e imagens portais que calcule e apresente as diferenças de isocentro nos três eixos, com deslocamento automático e remoto da mesa para correção de isocentro de tratamento a partir da comparação das imagens de DRR de referências e as imagens portais de controle;

33. Sistema, softwares e licenças instalados, funcionais e sem limite de uso para que o equipamento seja apto a realizar técnicas de IGRT (Radioterapia Guiada Por Imagem) com tecnologia de imagens por quilovoltagem (kV) com cone BEAM CT (CBCT) tridimensional e deslocamento remoto de mesa para ajuste de isocentro de tratamento;

34. Conjunto de fantasmas e acessórios para a realização dos controles de qualidade e calibração de imagens pertinentes às técnicas de imagem portal com feixe de megavoltagem e CBCT de kilovoltagem com no mínimo os fantasmas: de contraste-detalhe para portal MV (tipo Las Vegas ou similar), controle de qualidade de imagem CT (tipo Catphan ou similar), fantoma para teste tipo Winston-Lutz com esfera para avaliação do isocentro e fantoma para qualidade de imagem 2D kV para determinar o baixo contraste e resolução espacial de imagens CBCT 2D (tipo TOR 18FG ou similar);

35. Sistema de filtros motorizados e/ou dinâmicos;

36. No mínimo 05 (cinco) aplicadores para feixe de elétrons compatíveis com as energias de feixe ofertadas e de diferentes tamanhos, com os frames necessários para a confecção dos blocos de proteção;

37. 01 (uma) bandeja graticulada para realização de portal com marcadores que projetem no nível do isocentro marcas a cada centímetro;

39. 01 (uma) bandeja para fixação de blocos de proteção para raios X no cabeçote do acelerador linear;

40. Colimadores Multilâminas com o mínimo de 120 lâminas, permitindo que no mínimo até o campo de 10 cm x 10 cm projetado no isocentro tenha resolução de largura de 5 mm por lâmina, e preparado para realizar as técnicas especificadas no item 6 deste edital;

41. Dispositivo de localização do paciente a laser. Deve possuir uma espessura de linha menor ou igual a 1 mm no nível do isocentro;

42. Ferramenta de sequenciamento automático de campo habilitada;

43. Intertravamentos de segurança com indicadores visíveis, assegurando a operação apropriada do acelerador;

44. A empresa deverá fornecer e instalar estabilizador ou nobreak de energia elétrica compatível com a rede elétrica local, 380 VAC, trifásico, 60 Hz;

45. A empresa deverá fornecer e instalar sistema de vigilância do paciente composto de duas câmeras, com zoom, PAN e TILT, acompanhadas de monitores de no mínimo do tipo LED;

46. A empresa deverá fornecer e instalar sistema de Intercomunicação oral entre a sala de tratamento e o comando do equipamento, de forma a permitir comunicação direta entre o paciente e o operador na sala de comando durante o tratamento;

47. A empresa deverá fornecer e instalar sistema de resfriamento (Chiller) capaz de atender as especificações do equipamento ofertado. A alimentação elétrica deverá ser trifásica 380 VAC, 60 Hz. O sistema de resfriamento deverá ser fornecido completo com todos os itens necessários para o correto funcionamento;

48. 01 (um) ponteira mecânica indicadora de distância fonte-isocentro;

49. A empresa contratada deve realizar a dosimetria eletrônica (comissionamento) de todos os feixes de fótons e elétrons do Acelerador Linear ofertado, necessárias para a utilização de todas as técnicas especificadas no item 6 deste descritivo, obtendo todos os dados necessários e realizando a inserção desses dados de comissionamento nos Sistemas de Planejamento Computadorizado das estações de trabalho, deixando o sistema de planejamento pronto para o uso clínico na rotina do serviço de



radioterapia;

50. Se após os testes de comissionamento, ficar confirmado que existem discrepâncias com os valores de referências publicados por órgãos internacionais, cabe à empresa contratada, fazer as devidas correções, uma nova dosimetria eletrônica e nova inserção dos dados nos Sistemas de Planejamentos ofertado;

51. A dosimetria eletrônica deverá ser realizada com equipamentos e mão de obra fornecidos pela empresa contratada;

52. Acessórios de imobilização:

52.1. 02 (duas) bases planas para imobilização de cabeça, pescoço e ombro, fabricada em fibra de carbono, para a utilização de todas as técnicas especificadas no item 6 deste descritivo, inclusive anexar máscaras para radiocirurgia. A base deve ser compatível para indexação no tampo da mesa do acelerador ofertado;

52.2. 02 (dois) conjuntos de suporte de joelho e tornozelo;

52.3. 02 (duas) rampas de mama compatíveis com o indexador da mesa; (preferencialmente da orfit, por ser de tamanho reduzido e caber na tomografia de fov pequeno)

52.4. 01 (um) aquecedor de água compatível com máscara que engloba os ombros;

52.5. 01 (um) indexador para mesa de tratamento, para imobilização;

52.5. 25 (vinte e cinco) colchões à vácuo de $\pm 100\text{cm} \times 70\text{ cm}$;

53. Equipamentos e Sistema de Controle de Qualidade

53.1. Sistema dosimétrico de controle de qualidade pré-tratamento para IMRT e VMAT com no mínimo as seguintes características:

53.1.1. Capaz de realizar medidas com resolução temporal menor ou igual a 100 ms;

53.1.2. Possuir matriz cilíndrica de detectores ou dispositivo de dosimetria planar adaptada à dosimetria rotacional, com no mínimo 1020 detectores do tipo diodo ou câmaras de ionização, com espaçamento entre detectores menor ou igual a 1 cm;

53.1.3. Capaz de realizar medidas de campos de radiação de no mínimo 20 cm x 20 cm;

53.1.4. Possuir softwares e interface instalados e funcionais, para pelo menos 02 (dois) computadores e sem limite de uso, para análise e comparação de índice Gama para IMRT e VMAT;

53.1.5. Deve vir acompanhado de todos os cabos de conexão e conectores necessários para o pleno funcionamento do sistema;

53.1.6. Possuir detectibilidade de posicionamento do gantry de ± 1 grau;

53.1.7. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação com tensão de entrada de 127 e 220 V (bivolt);

53.2. 01 (uma) câmara cilíndrica de ionização tipo Farmer de 0,6 cc a 0,69 cc com parede à prova d'água, aberta à atmosfera e com conectores do tipo BNC;

53.3. 01 (uma) câmara de placas paralelas de ionização de com parede à prova d'água, aberta à atmosfera, com conectores do tipo BNC;

53.4. 02 (um) cabos de conexão compatível com as câmaras ofertadas, com no mínimo 20 (vinte) metros, e com conectores do tipo BNC;

53.5. 02 (duas) placas de água sólida, sendo uma 01 (uma) para anexar a câmara cilíndrica descrita 53.3 e 01 (uma) para anexar a câmara de placas paralelos descrita em 53.4;

53.6. 02 (dois) eletrômetros digitais compatíveis com as câmaras ofertadas, com as seguintes características mínimas: mostrador com no mínimo 4 dígitos ou 1% de resolução para medir corrente e/ou carga elétrica, temporizador para medidas com tempo pré-estabelecido no intervalo de 30 segundos a 120 segundos, intervalo de medida de corrente de 0,01 nA a 100 nA com resolução de 10 pA, intervalo de medida de carga de 2 pC a 10 mC com resolução de 100 pC. Entrada de 127 V e 220 V. Tensão elétrica de coleção de cargas variável de acordo a atender as exigências do protocolo TRS-398;



- 53.7. 01 (uma) torre automática de posicionamento de câmara de ionização com movimento unicamente na vertical.
- 53.8. 01 (um) sistema verificador da estabilidade, planura e simetria do feixe de fótons de no mínimo 6 e 10 MV e elétrons de 6 MeV a 16 MeV com pelo menos 5 detectores, que podem ser câmaras de ionização ou diodos, e para utilização em campos maiores ou iguais a 20 cm x 20 cm. O sistema deve ser acompanhado de software específico, sem limite de uso, e cabos para interface com computador;
- 53.9. Software de conferência de cálculo de dose para verificação do planejamento do tratamento. O sistema deve ser capaz de realizar a leitura dos arquivos DICOM enviados do sistema de planejamento a ser adquirido por meio deste edital. Deve ser capaz de realizar o segundo cálculo com precisão mostrando diferenças de dose absolutas e relativas. Deve ser capaz de realizar análise Gama e realizar construção de histograma de dose-volume (DVH) para comparação com o DVH do sistema de planejamento inicial.
- 53.10. Treinamento operacional dos sistemas de controle de qualidade descritos nos itens 53.1.2 deste descritivo, a ser realizado na instituição após o comissionamento do acelerador linear e sistema de planejamento em situações funcionais e plenas para uso clínico;
- 53.11. A empresa contratada deverá prover a garantia integral de mão de obra, partes e peças de todos os equipamentos e sistemas pelo período de 12 (doze) meses a partir do aceite dos equipamentos por parte da instituição;
- 53.12 02 (duas) caixas de gafchromic film para controle de qualidade.

54. SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE TRATAMENTO

- 54.1. Sistema de gerenciamento compatível com o acelerador ofertado e integrado com o sistema de planejamento ofertado. Entende-se por integração, a capacidade de enviar, receber, armazenar, realizar “Record&Verify” e disponibilizar informações por rede;
- 54.2. Deverão ser fornecidos todos os softwares e licenças necessários para gerenciar o Acelerador Linear a ser fornecido por tempo indeterminado;
- 54.3. Computador para interface estendida para transferência de dados dos parâmetros de tratamento;
- 54.4. Software de registro e verificação (tipo Aria, Mosaiq ou similar) com capacidade de comunicação via DICOM RT;
- 54.5. 01 (um) servidor de dados compatível com todos os sistemas, com capacidade para no mínimo 300 pacientes/dia, que suporte o acesso de todas as estações previstas neste descritivo sem perda de velocidade ou capacidade;
- 54.6. 02 (duas) estação de trabalho para a recepção incluindo: licença para gerenciamento de pacientes com gerenciamento de plano de tratamento e licença para gerenciamento de tempo dos recursos inerentes ao setor de radioterapia (“Time Planner” ou similar), sem limite de uso;
- 54.7. 01 (uma) estação de trabalho no console incluindo: licença para gerenciamento de pacientes com gerenciamento de plano de tratamento, licenças para gerenciamento de tempo dos recursos inerentes ao setor de radioterapia (“Time Planner” ou similar) e licença para revisão de imagens e comparações de portais em modo off-line, sem limite de uso;
- 54.8. Todos os monitores deverão ser de no mínimo do tipo LED coloridos de no mínimo 19”;
- 54.9. Sistemas de nobreaks compatíveis com as estações a serem ofertadas;
- 54.10. Sistema (hardware e software) de gravação para backup externo tipo fita LTO ou equivalente;
- 54.11. Deverão ser ofertadas 10 (dez) mídias de backup, compatíveis com a unidade de backup externa;
- 54.12. Deverá ser ofertada 1 (uma) fita de limpeza compatível com a unidade de backup externa;
- 54.13. Capacidade de armazenamento dos dados de tratamento dos pacientes incluindo no mínimo: nome e registro do paciente, tamanho dos campos, ângulos de gantry, colimador e mesa, unidades monitoras de cada campo, acessórios (filtro, MLC e proteções) e número acumulado de aplicações;



- 54.14. O software deve permitir a configuração automática dos parâmetros mecânicos do acelerador específicos do paciente que possam ser feitos de forma segura a partir do console;
- 54.15. O sistema só deverá permitir o tratamento após a verificação da coincidência dos dados programados com os posicionados e não permitir a repetição dos campos já tratados;
- 54.16. O sistema deverá possibilitar a inserção de fotos no cadastro do paciente;
- 54.17. O sistema deverá possibilitar a consulta dos parâmetros de campos de irradiação do paciente;
- 54.18. O sistema deverá possuir um sistema de agendamento interno;
- 54.19. O sistema deverá possuir níveis de acesso e comandos baseados em senhas de acessos e capacidade de emissão de relatórios;
- 54.20. O sistema deverá ter capacidade de gerenciar o plano de tratamento desenvolvido no sistema de planejamento computadorizado ofertado;
- 54.21. O sistema deverá ter capacidade de importar o banco de dados do sistema de planejamento ofertado é um opcional desejado
- 54.21.1. É opcional desejado a empresa contratada se comprometer a realizar a conversão e migração do banco de dados atual dos pacientes existente do setor técnico de Radioterapia para o novo sistema de banco de dados a ser adquirido. É opcional a empresa realizar a migração dos dados dos pacientes existentes no setor, como: número de identificação do paciente, nome do paciente completo, dose/fração, dose total do tratamento. Parâmetros clínicos do tratamento como: ângulos do gantry e colimador e mesa, tamanho de campo, profundidade do isocentro (SSD), configuração do multi-leaf e unidades monitoras (UM).
- 54.21.2. Considerando que o Grupo Santa Casa de Franca utiliza atualmente software Aria e Eclipse na versão 13.6, será opcional a atualização do banco de dados atual para a versão mais recente, com inclusão das licenças adicionais necessárias para ambos os sistemas, nas condições previstas acima.
- 54.22. Uma impressora a laser;
- 54.23. Os hardwares ofertados deverão ter capacidade de processamento e armazenamento compatível com o sistema ofertado e com o volume de tratamento da instituição;

55. SISTEMAS DE PLANEJAMENTO COMPUTADORIZADO, DELINEAMENTO DE ESTRUTURAS ANATÔMICAS E REVISÃO DE IMAGENS OFF-LINE

- 55.1. Sistema de planejamento computadorizado compatível com o sistema de gerenciamento, contendo no mínimo: 2 (duas) estações de trabalho, com licenças para cálculo de planejamento conformacionais para a execução das técnicas descritas no edital (3D, IMRT e VMAT), licenças para delineamento de estruturas anatômicas, e licenças para avaliação de planos, licenças para gerenciamento de pacientes com gerenciamento de plano de tratamento e licenças para gerenciamento de tempo dos recursos inerentes ao setor de radioterapia ("Time Planner" ou similar), **licenças para fusão de imagens de tomografia com ressonância magnética e PET-CT, licença de fusão fixa e fusão deformável**, sem limite de uso;
- 55.2. Sistema de delineamento de estruturas anatômicas e revisão off-line de imagens compatível com o sistema de gerenciamento, contendo no mínimo: 02 (duas) estações de trabalho incluindo: licenças para gerenciamento de pacientes com gerenciamento de plano de tratamento, licenças para gerenciamento de tempo dos recursos inerentes ao setor de radioterapia ("Time Planner" ou similar), licenças para delineamento de estruturas anatômicas, licenças para revisão de imagens e comparações de portais em modo off-line e licenças para avaliação de planos, **licenças para fusão de imagens de tomografia com ressonância magnética e PET-CT, licença de fusão fixa e fusão deformável**, sem limite de uso;
- 55.3. As licenças ofertadas deverão atender a demanda do setor de Radioterapia na proporção de sete (07) usuários simultâneos para gerenciamento de pacientes, três (03) usuários simultâneos para contorno, dois (02) usuários simultâneos para off-line review e dois (02) usuários simultâneos para



cálculo (3D, IMRT e VMAT).

Localização	Quantidade de computadores	Licenças para uso simultâneo			
		Cálculo (IMRT, VMAT e 3D)	Delineamento	Gerenciamento	Revisão off-line
Recepção	2	0	0	2	0
Comando	1	0	0	1	1
Física	4	2	3	4	1
TOTAL	7	2	3	7	2

- 55.4. Impressora colorida laser com resolução superior a 1200 x1200 dpi para papel tipo A4 e A3;
- 55.5. Os Softwares ofertados deverão apresentar as seguintes características:
- 55.5.1. Importação e exportação de imagens nos formatos DICOM 3.0 e DICOM RT;
- 55.5.2. Importação e exportação de estruturas (contornos) e planos no formato DICOM RT;
- 55.5.3. A importação deve ser feita diretamente da storage do PACS, excluindo a necessidade da gravação do exame em qualquer tipo de mídia;
- 55.5.4. Possuir licença DICOM Print;
- 55.5.5. Exportação de planos em formato DICOM RT e/ou BMP, TIFF e JPG;
- 55.5.6. Capacidade de manipular imagens provenientes de tomografia computadorizada, ressonância magnética e PET-CT;
- 55.5.7. Ferramentas de visualização de imagem com, minimamente, as seguintes opções: 2.5.5.7.1. Suporte a mais de 200 imagens axiais;
- 55.5.7.2. Reconstrução de cortes sagitais, coronais e oblíquos;
- 55.5.7.3. Visualização 3D;
- 55.5.7.4. Beam's eye view com opção de radiografia reconstruída digitalmente (DRR);
- 55.5.7.5. Fusão de imagens de tomografia computadorizada, ressonância magnética e PET_CT e fusão deformável para terapia adaptativa;
- 55.5.7.6. Permitir ajuste de escala de cinza nas imagens para melhor visualização;
- 55.5.8. Ferramentas de contorno com, minimamente, as seguintes opções:
- 55.5.8.1. Delineamento por densidade (número de CT);
- 55.5.8.2. Auto-contorno multi-slice para o corpo;
- 55.5.8.3. Interpolação de contornos;
- 55.5.8.4. Criação de margens assimétricas;
- 55.5.8.5. Módulo de contorno de estruturas anatômicas, com capacidade de segmentação automática, e que permita contornos manuais;
- 55.5.8.6. Habilitado para criar templates de estruturas;
- 55.5.8.7. Permitir definição de volumes-alvo e estruturas críticas;
- 55.5.8.8. Permitir definição de margens em várias fases;
- 55.5.8.9. Permitir desenho e reconstrução de estruturas 3D;
- 55.5.9. Cálculo de dose com, pelo menos, as seguintes opções:
- 55.5.9.1. Cálculo para feixes clínicos de aceleradores lineares;
- 55.5.9.2. Cálculo de dose 3D para feixes de fótons e elétrons;
- 55.5.9.3. Cálculo para campos estáticos e dinâmicos (rotacionais), de acordo com as técnicas descritas no item 2.2.6 deste descritivo
- 55.5.9.4. Cálculo para campos isocêntricos (SAD), distância-fixa (SSD) e distância estendida;
- 55.5.9.5. Cálculo de unidade monitor;



- 55.5.9.6. Matriz de cálculo com resolução melhor do que 5 mm;
- 55.5.9.7. Correção para heterogeneidades;
- 55.5.9.8. Cálculo de fótons com os modificadores de feixes: bolus, filtros físicos, filtros dinâmicos, proteções, colimador multi- lâminas (MLC);
- 55.5.9.9. Habilitado para criar templates de planos;
- 55.5.9.10. Algoritmos com modelos matemáticos capazes de trabalhar com tumores de formas irregulares;
- 55.5.10. Avaliação de planejamento com, pelo menos, as seguintes opções:
 - 55.5.10.1. Superfícies de isodoses em visualização 3D;
 - 55.5.10.2. Linhas de isodoses em planos axiais, coronais, sagitais e oblíquos;
 - 55.5.10.3. Histograma dose-volume cumulativo;
- 55.5.11. Saída de dados com, pelo menos, as seguintes opções:
 - 55.5.11.1. Impressão de isodoses em planos axiais, coronais, sagitais e oblíquos;
 - 55.5.11.2. Impressão de histograma dose volume;
 - 55.5.11.3. Impressão dos parâmetros de tratamento: ângulos de gantry, colimador e mesa;
 - 55.5.11.4. Tamanho de campo, acessórios (bolus, filtros, proteções, MLC) e unidade monitor;
 - 55.5.11.5. Impressão de relatório com os parâmetros de cálculo de unidade monitor/tempo de tratamento;
 - 55.5.11.6. Impressão do beam's eye view com fator de magnificação controlado pelo usuário;
 - 55.5.11.7. Permitir mapeamento do planejamento de tratamento no objeto simulador de verificação
 - 55.5.11.8. Capacidade para fornecer histograma dose-volume cumulativo, cálculo de dose em múltiplos pontos, algoritmo para campos irregulares, cálculo com fatores de atenuação, contorno automático para reconstrução da imagem em qualquer plano em três dimensões;
 - 55.5.11.9. Capacidade de geração de radiografia reconstituída digitalmente (DRR);
 - 55.5.11.10. Exportação de dados do MLC via rede para o sistema de tratamento;
- 55.5.12. As estações de trabalho designadas para o Planejamento Computadorizado devem ser aptas para a utilização de todas as suas funções, bem como do acionamento de qualquer das ferramentas dos softwares e licenças nelas instalados e operantes, sem prejuízo de eficiência, velocidade, e sem limite de uso, e deve conter no mínimo os itens periféricos mencionados abaixo:
 - 55.5.12.1. Sistema de nobreak compatível com autonomia mínima de 10 minutos;
 - 55.5.12.2. Monitores de no mínimo 24 polegadas do tipo LCD;
 - 55.5.12.3. Teclado e mouse compatíveis com os sistemas;
 - 55.5.12.4. Deve ter software e interface de comunicação padrão DICOM 3.0 e DICOM RT;
- 55.5.13. As estações de trabalho designadas para delineamento de estruturas anatômicas, revisão off-line, gerenciamento de pacientes com gerenciamento de plano de tratamento e gerenciamento de tempo dos recursos inerentes ao setor de radioterapia ("Time Planner" ou similar), deverão ter características mínimas para o ótimo desempenho de suas funções e devem ser aptas para a utilização de todas as suas funções, bem como do acionamento de qualquer das ferramentas dos softwares e licenças nelas instalados e operantes, sem limite de uso e sem prejuízo de eficiência e velocidade;
- 55.6. As informações do sistema de planejamento computadorizado deverão estar integradas com o sistema de gerenciamento, ser aptas a exportar os dados para o sistema de gerenciamento e validar o processo;
- 55.7. A inserção dos dados de comissionamento dos sistemas de planejamento ofertados neste descritivo, bem como a modelagem e configurações de todos os feixes e técnicas do acelerador (incluindo o Modo de Alta de Dose – FFF), deverá ser realizada imediatamente após o comissionamento do acelerador, tornando os sistemas aptos ao imediato uso;
- 55.8. Os dados inseridos e os sistemas de Planejamento Computadorizados serão considerados



adequados para uso de planejamento radioterápico após aprovação por pelo menos um físico do Setor Técnico de Radioterapia da contratante, após a realização de testes de checagem do comissionamento do sistema;

55.9. Se após os testes checagem de comissionamento, ficar confirmado que existem discrepâncias com os valores de referências publicadas por órgãos internacionais, cabe à empresa contratada, fazer as devidas correções e uma nova dosimetria eletrônica;

55.10. Caso ocorra algum problema de ordem elétrica ou mecânica com o Acelerador Linear a ser fornecido, que inviabilize a execução da Dosimetria Eletrônica nas datas pré-agendadas, uma nova data deverá ser agendada desde que este prazo não ultrapasse a 21 (vinte e um) dias ou em data em comum acordo com o Setor Técnico da FSCMF, sem nenhum custo adicional a Instituição;

56. CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GARANTIAS

56.1. A empresa contratada deverá prover a garantia integral de mão de obra, partes e peças de todos os equipamentos e sistemas pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo.

56.2. A guia de onda do acelerador linear ofertado deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos;

56.3. A empresa contratada deverá oferecer capacitação a ser realizada fora do local para um físico do Setor Técnico de Radioterapia da Instituição, através de treinamento adequado, com certificação, a fim de que este profissional esteja habilitado a fazê-lo. Os custos de transporte, hospedagem e alimentação deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

56.4. A empresa vencedora deverá prover treinamento na instituição, necessário para o perfeito aproveitamento dos recursos ofertados, para Médicos, Físicos Médicos, Técnicos, Tecnólogos e demais profissionais envolvidos. O treinamento deverá ser realizado em duas etapas, com a primeira etapa sendo realizada antes do início do uso clínico do equipamento, e a segunda etapa deverá ser realizada após 02 (dois) meses do início do uso clínico;

57. DEMAIS CONDIÇÕES

57.1. A Licitante Vencedora deverá:

57.1.1. Realizar o comissionamento do Acelerador Linear e modelagem do Sistema de Planejamento e inserção de dados;

58. OS REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede de lógica e outros, devem ser especificadas e formalmente encaminhadas através do e-mail engenhariaclinica@santacasadefranca.com.br para a Engenharia Clínica, em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato.

59. TRANSPORTE E ENTREGA DO EQUIPAMENTO e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer mediante agendamento prévio. A empresa deverá desembalar, montar e instalar o equipamento no local indicado pela Gerência de Engenharia Clínica, na presença de um funcionário do mesmo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com as especificações prescritas no edital

60. INSTALAÇÃO: O equipamento deverá ser instalado no setor de Radioterapia do Hospital de Câncer de Franca, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 2953, Jardim Petraglia, Franca/SP, CEP: 14.409-055, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h, conforme indicação da Gerência de Engenharia Clínica. AO TÉRMINO DA INSTALAÇÃO a empresa deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto para uso.

60.1. Na impossibilidade de instalação dos equipamentos no momento da entrega, por responsabilidade da Instituição, a Contratada fica obrigada a proceder à instalação em data posterior, que será fixada pelo Contratante, sem quaisquer custos adicionais.

60.1.1. O armazenamento do equipamento no momento da entrega até sua efetiva instalação, ficará sob



GRUPO SANTA CASA

de Franca

Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil

responsabilidade da Contratante.

61. **TREINAMENTO:** A empresa vencedora deverá ministrar **TREINAMENTO DE OPERAÇÃO**, sem ônus adicionais à Instituição, para as equipes responsáveis pela operação do equipamento que a Instituição assim determinar, agendado em comum acordo com a Gerência de Engenharia Clínica da Instituição. O treinamento de operação deverá caracterizar o pleno conhecimento das equipes na perfeita operabilidade do equipamento, em datas e horários a serem definidos em conjunto com o Contratante.

62. **GARANTIA:** Apresentar para o equipamento, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica quando indicado pelo fabricante, a partir da data do recebimento definitivo.

62.1. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) manutenções preventivas durante o período de vigência da garantia.

63. Fornecer **MANUAL DE OPERAÇÃO** de todo o material e sistemas impresso, em português, fornecido no momento da entrega do equipamento.

64. **CERTIFICADOS:** Fornecer certificado de Calibração e Avaliação de Segurança elétrica para cada equipamento entregue quando aplicável, com os valores lidos, as tolerâncias e a assinatura do executor e responsável pelo certificado. O certificado deverá estar em conformidade ABNT NBR ISO 17025:2017.

65. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Durante o prazo de garantia a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(o) realizar assistência técnica, manutenção e reposição de peça, sem ônus para a Contratante. A assistência técnica, manutenção e reposição de peças inclusive os itens de que devem ser substituídos na manutenção preventiva, segundo o fabricante, deverão ser realizadas no local onde o equipamento estiver instalado, sendo que os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, ou se necessário ser retirado, deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas com as mesmas características técnicas dos equipamentos entregues inicialmente.

Os itens devem possuir no mínimo 12 meses de garantia a partir da data de instalação, registro ativo na ANVISA, frete e instalação inclusos, treinamento operacional conforme necessidade da Instituição, manual de operação em português e certificado de boas práticas de fabricação.



GRUPO SANTA CASA

de Franca

Um novo tempo.

PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 006/2023



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil!



23

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS.

À
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA- SP
Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA n.º 006/2023

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ declara, que entregará os equipamentos _____ devidamente montados, instalados e testados no local a ser designado pela Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca e ministrará sem ônus para a FSCMF, treinamento técnico operacional.

_____, _____ de _____ de **2023**.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COTAÇÃO PRÉVIA N.º 006/2023
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA - FSCMF**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 47.969.134/0001-89, COM DOMICÍLIO NA CIDADE DE FRANCA-SP, NA PRAÇA DOM PEDRO II, N.º 1826, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, , PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º e do CPF n.º E A EMPRESA , INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º , COM DOMICÍLIO NA , BAIRRO NA CIDADE DE , ESTADO DE , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR (A) PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º ÓRGÃO EXPEDIDOR - , devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final, assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Portaria Interministerial 424/2016, e suas alterações, e do Decreto n.º 6.170/2007, e suas alterações.

Aos dias do mês de de **2023**, na sede da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca – FSCMF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, presentes o seu presidente acima qualificado e o representante da empresa , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, foi justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato decorre da homologação da **COTAÇÃO PRÉVIA n.º 006/2023**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamento médico hospitalar, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme especificações no item 1 do Anexo I do Edital de **Cotação Prévia n.º 006/2023**, e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime será por preço unitário e o tipo menor preço.

CLÁUSULA IV – RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

- 4.1 Sem que a isto limite suas garantias, a empresa vencedora terá os seguintes direitos:
- 4.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
 - 4.1.2. Receber o Atestado do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital;
 - 4.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a Fundação identificar na execução do objeto homologado, até para que possa a empresa proceder com as correções;

4.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a empresa vencedora responsável pelos seguintes itens:

4.2.1. Cumprir **fielmente** as obrigações assumidas, assumindo a responsabilidade da qualidade dos materiais fornecidos, bem como entregar o equipamento no prazo, local e horário previstos, conforme as especificações no Edital e Anexos, que fazem parte integrante deste, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o seu cumprimento, observando, ainda, as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada pela empresa:

4.2.1.1. Os equipamentos objeto da presente cotação deverá, via de regra, ser entregue **no almoxarifado da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, situado na Avenida Presidente Vargas, 2953 - Jardim Petrágia – Franca – SP – CEP 14.409-055**, na quantidade e especificações contidas no Anexo I e II, de acordo com o produto ofertado.

4.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos adquiridos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, bem como responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

4.2.2.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, mesmo aqueles emitidos em nome da COMPRADORA, bem como eventual custo de frete na entrega.

4.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto a Administração da Fundação, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.2.5. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, como a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Quando por problemas técnicos os prazos citados no edital e Contrato não puderem ser cumpridos, a empresa vencedora deverá comunicar antecipadamente por escrito à Fundação a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

4.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Processo de Cotação Prévia que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;



4.2.7. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 4.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta cotação, razão pela qual a proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.2.9. **A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta cotação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.**

4.2.10. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando à guarda antecipada de local para estacionamento;

4.2.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

4.2.12. Refazer os trabalhos impugnados pela Fundação, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

4.2.13. Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) do Serviço de Manutenção da Fundação quando da montagem do equipamento;

4.2.14. O proponente vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e o treinamento dos operadores, independentemente de pagamento.

4.2.15. Permitir o acompanhamento de um técnico da Fundação na conferência do equipamento assim como em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção;

4.2.16. Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

4.2.17. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

4.2.18. Caso necessário, o fornecedor deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os órgãos fiscalizadores e de controle do convênio, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Contratante as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o equipamento de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;



5.1.2. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste edital, bem como na constatação de itens faltantes ou com danos

5.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa Vencedora no prazo estipulado;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.1.5. Indicar empregado com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos homologados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

5.1.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao órgão competente por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá durante todo o período em que o equipamento estiver em garantia, sendo que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** pelo objeto adquirido, qual seja xxx, por meio deste contrato é de **R\$ xxx (xxx)**, fixo e irrevogável, já incluídas despesas de frete, impostos, taxas e tributos diretos e indiretos, encargos sociais, inclusive os decorrentes da importação, mesmo aqueles emitidos em nome da **COMPRADORA**, a ser entregue na Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

7.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da **CONTRATANTE** constantes do convênio n.º 937610/2023.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

8.1. O objeto desta cotação descrito no item (s) 1 do anexo I, do edital, deverá ser entregue totalmente em até 270 (duzentos e setenta) dias pela **CONTRATADA**, contados a partir da emissão do contrato, em conformidade com a Ordem de Compra (OC), conforme as condições e prazos de entrega estabelecidos nos Anexos I e II do Edital da **COTAÇÃO PRÉVIA N° 006/2023**.

- a) **Será indispensável mencionar na nota fiscal ou documento congênere o número do Processo de Cotação Prévia, da Ordem de Compra (OC), do Convênio e a garantia do equipamento, conforme solicitado no Anexo II do edital.**



- b) **Para todos os efeitos legais, a comprovação inequívoca do embarque do EQUIPAMENTO dar-se-á por meio do conhecimento de embarque respectivo, que, por sua vez, fará parte integrante e indissolúvel do presente contrato.**
- c) **A partir da chegada do equipamento no Brasil o mesmo ficará sujeito aos trâmites de desembaraço aduaneiro, que dependerá da apresentação de documentos, como, LI – Licença de Importação e demais documentos pertinentes ao desembaraço, bem como de qualquer outro documento que seja de responsabilidade do CONTRATADO ou CONTRATANTE. Assim que o equipamento estiver liberado pela ANVISA e Receita Federal a transportadora contratada pelo CONTRATADO o coletará e iniciará o frete para as dependências da COMPRADORA.**
- d) **A imunidade/isenção tributária (impostos federais, estaduais e municipais), será deduzida mediante a apresentação de documentos congêneres, a serem apresentados pela Santa Casa e pelo CONTRATADO.**
- e) **O contratado será responsável por realizar o transporte internacional até o Brasil, bem como o transporte nacional, desde o Porto até as dependências da COMPRADORA, em Franca-SP.**

8.2. A entrega total do objeto desta cotação deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado da Fundação, na Avenida Presidente Vargas, n.º 2953, das 08:00 às 16:00 horas em perfeito estado, a ser constatado e recebido pelo usuário e pelo Departamento de Engenharia Clínica da FSCMF.

8.2.1. A data do recebimento do equipamento deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia Clínica, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, podendo, a depender da necessidade, ser entregue em outro endereço. Será facultativo à FSCMF recusar ou receber o equipamento sem o prévio agendamento.

8.3. Correrão por conta da CONTRATADA os recursos necessários ao desembarque, tais como: ajudantes, empilhadeiras ou similares, bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do equipamento.

8.4. O objeto da presente cotação prévia será recebido:

8.4.1. Provisoriamente, no ato de entrega no Departamento de Almoxarifado para efeito de posterior verificação;

8.4.2. Posteriormente, na presença dos técnicos da Fundação e da contratada, sem ônus à Instituição será feita a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento.

8.4.2.1 Este procedimento gerará um protocolo de conferência do equipamento.



8.4.2.2. Durante este período, caso seja comprovado o não atendimento de quaisquer itens, o equipamento será devolvido, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.

8.4.2.3. Caso a instalação não ocorra por problemas técnicos de infraestrutura de responsabilidade da Instituição, a liberação da aceitação definitiva será efetuada imediatamente.

8.4.3. O treinamento operacional ministrado pelo fornecedor aos usuários do equipamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de instalação do equipamento, de modo que atenda todos os turnos de trabalho, com todas as despesas incluídas, e que o mesmo esteja de acordo com a especificação da Ordem de Compra. Caso haja alguma intercorrência e o treinamento não ocorra no prazo acima, deverá as partes serem informadas e de comum acordo combinar data futura.

8.5. Se a montagem e instalação do equipamento for simples e a própria equipe técnica da instituição for apta a realiza-los, o será feito. Neste caso, a instituição comunicará o proponente por e-mail e alinharão, se houver a necessidade, a data de treinamento do equipamento.

8.6. Caso seja constatada alguma irregularidade no equipamento e reste comprovado o não atendimento de quaisquer dos itens, bem como, entrega incompleta, itens faltantes ou o não atendimento ao descritivo técnico, constante do ANEXO II do edital, os equipamentos serão devolvidos, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.

8.6. Os itens desta cotação deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifique. Deverão acompanhá-lo 2 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, com as especificações detalhadas dos materiais, para fins de sua conferência. **Deverá ainda constar nos referidos documentos obrigatoriamente, o número do processo de cotação prévia n.º 006/2023.**

8.7. Não serão aceitos materiais/equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, remanufaturados ou reconicionados, bem como equipamentos descontinuados e/ou próximos do seu fim de vida. No entanto, será aceito equipamentos com qualidade superior, ou seja, produtos substitutos, desde que, atendam integralmente ao descritivo publicado no Edital.

8.8. A CONTRATADA deverá entregar junto com o equipamento:

8.8.1. A periodicidade de substituição dos acessórios com os seus respectivos valores.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de **xx(xx)** meses, a contar a partir da data de instalação do equipamento, de acordo com a sua



proposta, na forma prevista na Cláusula VII acima e nos termos do que dispõe o Anexo II do Edital. Para demais obrigações será considerado a data de assinatura do Contrato.

a) O período de garantia técnica disposto na cláusula “9.1” acima consiste no prazo de garantia legal mais o prazo de garantia contratual.

9.2. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, cujos dados estão indicados a seguir:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica que consiste em manutenção preventiva e corretiva, que inclua, quando necessário, trocas de peças, acessórios, dentre outros, e, quando houver, calibração do equipamento e teste de segurança elétrica, na seguinte forma:

a) As manutenções preventivas que não puderem ser realizadas durante o período de vigência da garantia, serão realizadas em datas a serem agendadas na época oportuna com o Departamento de Engenharia Clínica e Manutenção da FSCMF.

b) A assistência técnica, manutenção corretiva ou preventiva e reposição de peças, inclusive os itens de que devem ser substituídos na manutenção preventiva, segundo o fabricante, deverão ser realizadas no local, onde o equipamento estiver instalado, sendo que os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, ou se necessário ser retirado, deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas com as mesmas características técnicas dos equipamentos entregues inicialmente. As atividades listadas nesta alínea serão sem ônus para a instituição

c) Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) manutenções preventivas durante o período de vigência da garantia.

9.4. Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará a CONTRATADA obrigada a acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo de parada do equipamento. Caso entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo em que o equipamento permaneceu parado.

9.4.1 Caso o equipamento for produto essencial para a FSCMF, poderá a CONTRATANTE exigir um equipamento substituto durante o período de manutenção.

9.5. Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias), a CONTRATANTE poderá exigir substituição por outro



GRUPO SANTA CASA

de Franca

Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil!

equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto, sendo seu prazo de garantia contado a partir da data de entrega do novo equipamento.

31

9.6. A CONTRATADA assegurará a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

9.7. Demais condições pertinentes a Garantia e Assistência Técnica, listadas no ANEXO II do edital, integrarão este contrato, como se parte fizesse.

CLÁUSULA X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito no pré-embarque, desde que o equipamento esteja totalmente confeccionado, ficando condicionado ao devido desembolso do convênio, e, dar-se-á mediante Proforma Invoice, feita na condição **DAP FRANCA/SP - BRASIL**. O fornecedor deverá enviar, quando solicitado pelo contratante, Proforma Invoice, que conterá os dados bancários, para fechamento de câmbio, bem como sua identificação e da Santa Casa de Franca e dados/identificação do equipamento. Ainda, deverá conter também, o número da Cotação Prévia e do Convênio nº 937610/2022.

10.1.1. O fornecedor também deverá enviar Proforma Invoice totalmente e fidedignamente traduzida para o português.

10.1.2. O prazo de entrega do equipamento começará a ser contado a partir do envio da Ordem de Compra e do Contrato.

10.1.3. Apresentar Atestado de Não Similar Nacional.

10.2. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irrevogável constante da ata da sessão pública da Cotação Prévia n.º 006/2023, expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de qualquer outro.

10.3. O pagamento dar-se-á em **até 30 (trinta) dias**, contados do envio de notificação do fornecedor, informando que o equipamento já está devidamente confeccionado e prestes a embarcar com destino ao endereço da compradora, ou seja, pré-embarque (conhecimento de embarque), bem como o desembolso do convênio, junto ao BANCO, conta e agencia, por ele indicada na proposta comercial.

10.4. Após, será anexado ao contrato a Commercial Invoice.

10.5. No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Compra ou com o que dispõe o item "8.1" da Cláusula VIII acima, a empresa fica obrigada a fazer a substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito da contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

10.6. As notas fiscais/faturas ou outros documentos congêneres que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



10.7. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, por culpa da contratante, a empresa vencedora fará jus a percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “*pro rata tempore*” em relação ao atraso ocorrido.

10.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, mesmo aqueles emitidos em nome da COMPRADORA, bem como eventual custo de frete na entrega.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo não cumprimento dos prazos máximos fixados no contrato para a entrega do equipamento poderão ser aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida.

- a) atraso de até 30 (trinta) dias – multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias – multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) ao dia.

11.2.1. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para o cumprimento da obrigação.

11.3. Transcorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem que a obrigação tenha sido cumprida, o ajuste será considerado inexecutado, para fins de rescisão contratual.

11.3.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parte obrigacional não cumprida.

11.3.2. Pela inexecução total do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

11.4. As multas constantes dos itens 11.2 e 11.3 são autônomas e serão calculadas progressiva e cumulativamente sobre o valor do material entregue com atraso.

11.5. Como parte obrigacional não cumprida é considerada a totalidade do objeto contratado em se tratando de item único ou itens interdependentes, sendo que para itens autônomos considerar-se-á a totalidade do item e, em ambos os casos, observados os prazos e condições do objeto contratado.

11.5.1. Para o recebimento parcial do objeto contratado ou do item, deverá ser formalizado tempestivamente, pela CONTRATADA, pedido de prorrogação de prazo para a parte faltante.

11.6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes.

11.6.1. Não sendo o inadimplente credor da FSCMF, a multa imposta deverá ser recolhida no prazo de 30(trinta) dias, úteis, a contados de sua notificação.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão o não cumprimento ao relacionado nos itens acima.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



13.1. São partes integrantes do presente contrato como se nele estivessem transcritos:

a) O edital que regulamentou o processo de cotação prévia n.º 006/2023 e seus Anexos, arquivados no referido processo do qual a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA na cotação prévia mencionada no item acima, bem como a ata da sessão pública da cotação prévia.

13.2. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Franca-SP, como único competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Franca, xx de xxx de xxx.

P/ CONTRATANTE: _____

P/ CONTRATADA: _____

Testemunha:

RG:

RG: